



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.894, de 13 de dezembro de 2019.

Autoriza a desafetação e doação de trecho de via pública subutilizada, com encargo, para fins empresariais, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de trecho da Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, compreendido entre as Ruas Castro Alves e Monteiro Lobato, com área total de 1.440,00m², sendo 960,00m² de área de rua e 480,00m² de área de calçada, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo I desta Lei.

§ 1º A área desafetada perderá sua finalidade pública específica, tornando-se bem dominial.

§ 2º A desafetação da área descrita no *caput* do art.1º deverá, se necessário, ser devidamente registrada/averbada na(s) matrícula(s) do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas.

Art. 2º Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a doar à pessoa jurídica Lucimar Incerti Acessórios para Veículos EIRELI – ME, nome fantasia “*Vidrocar Vidros e Acessórios*”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.057.019/0001-37, sediada à Avenida Governador Valadares, nº 1.034, Jardim São Carlos, nesta cidade de Alfenas, MG, CEP 37130-001, o trecho de via pública a ser desafetado, cuja delimitação está indicada no Anexo I desta Lei, avaliado em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

§ 1º O imóvel objeto da doação autorizada por esta Lei terá como finalidade a expansão das atividades da donatária, cujo objeto social envolve o comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores.

§ 2º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras de instalação/ampliação da empresa no local.

Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel descrito no artigo anterior, a donatária fica obrigada a cumprir os encargos detalhados nos Anexos II e III desta Lei, correspondentes à execução de obras, com fornecimento de equipamentos e material, de implantação de parques infantis e construção de muros em locais a serem indicados pelo Município, cujo valor corresponda, no mínimo, a R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Parágrafo único. A donatária deverá cumprir os encargos definidos no *caput* do art. 3º no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º O imóvel objeto da doação autorizada por esta Lei deverá ser revertido automaticamente ao patrimônio público do Município de Alfenas, sem direito a retenção por benfeitorias porventura construídas no local, nas seguintes situações:

I - caso a donatária não cumpra os encargos previsto art. 3º e Anexos II e III desta Lei, no prazo nele definido;

13/12/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

II – não cumprimento, pela donatária, do prazo de conclusão das obras de instalação/expansão da empresa fixado no §2º do art. 2º desta Lei; e

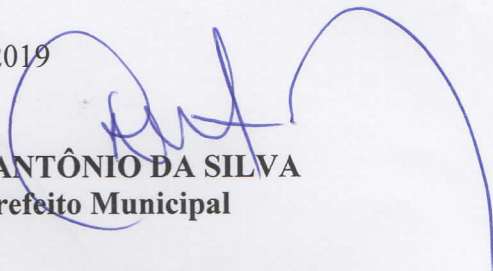
III – utilização do imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista no § 1º do art. 2º desta Lei.

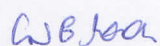
Parágrafo único. As hipóteses de reversão do imóvel objeto desta Lei ao patrimônio público municipal, elencadas no *caput* do art. 4º deverão constar expressamente na respectiva escritura pública de doação do imóvel.

Art. 5º O imóvel cuja doação está sendo autorizada por esta Lei deverá, no ato da formalização da escritura pública de doação e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, ser gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e indivisibilidade, tornando-se intransferível, impenhorável e indivisível pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da escritura de doação e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 13 de dezembro de 2019


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 16/12/19, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG 



Prefeitura Municipal de Alfenas

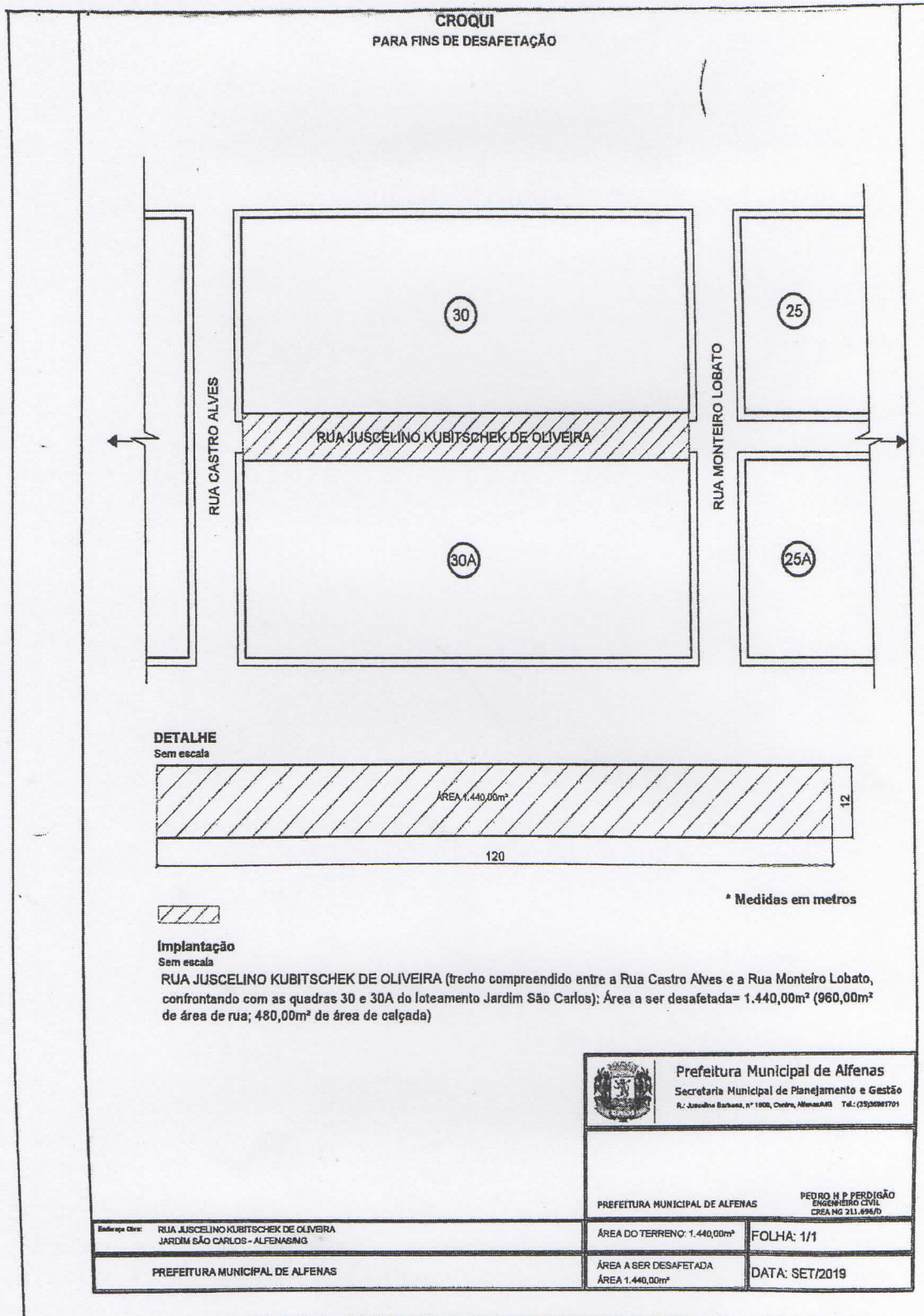
CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO I – LEI N.º 4.894, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

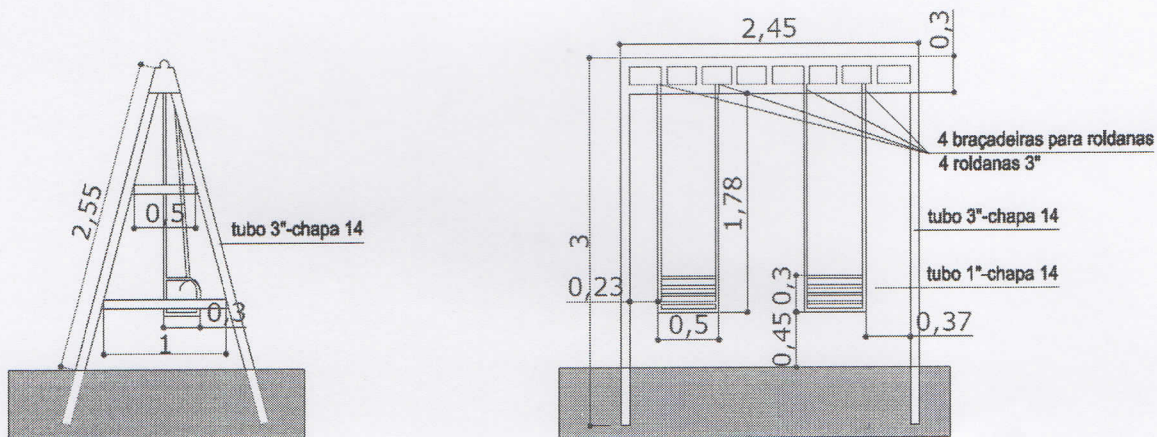
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO II

Balanço:





Prefeitura Municipal de Alfenas

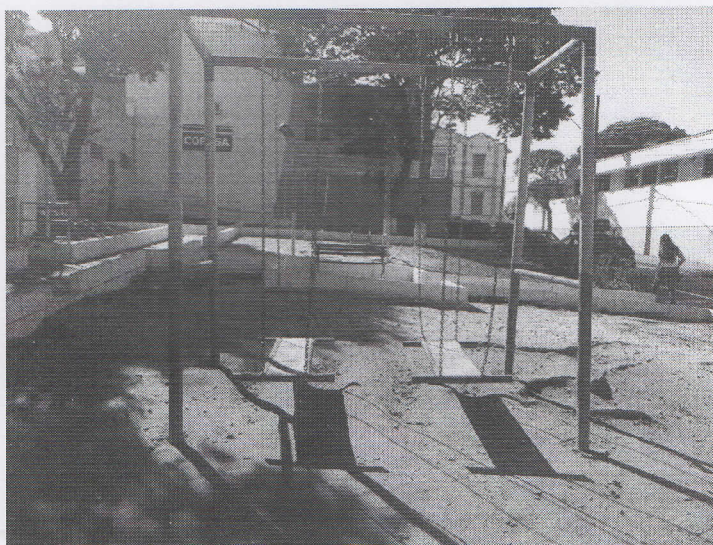
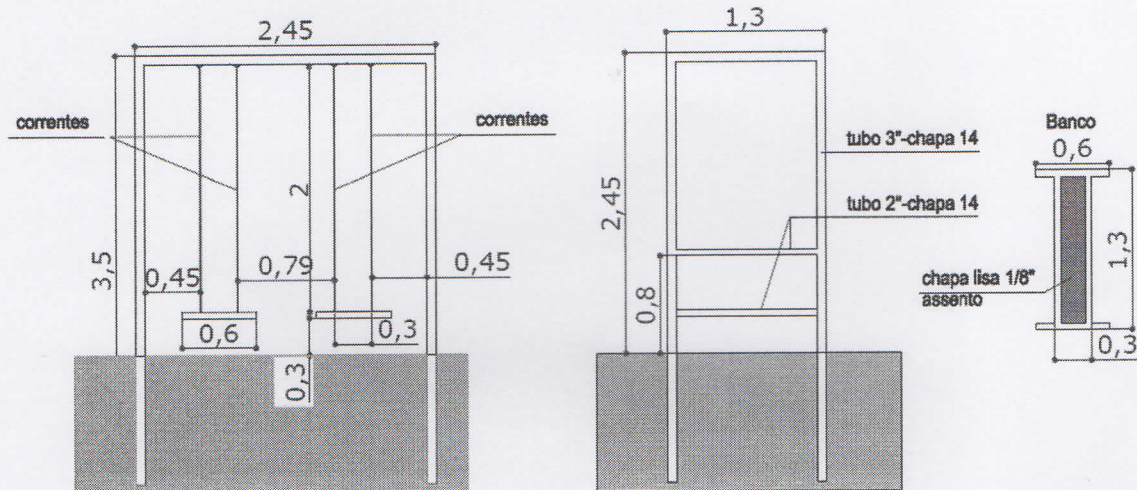
CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Balanço cavalo:



Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Alfenas

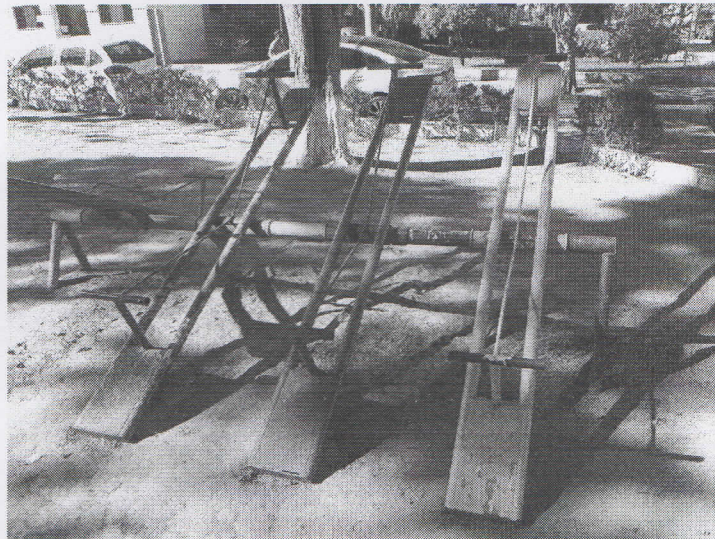
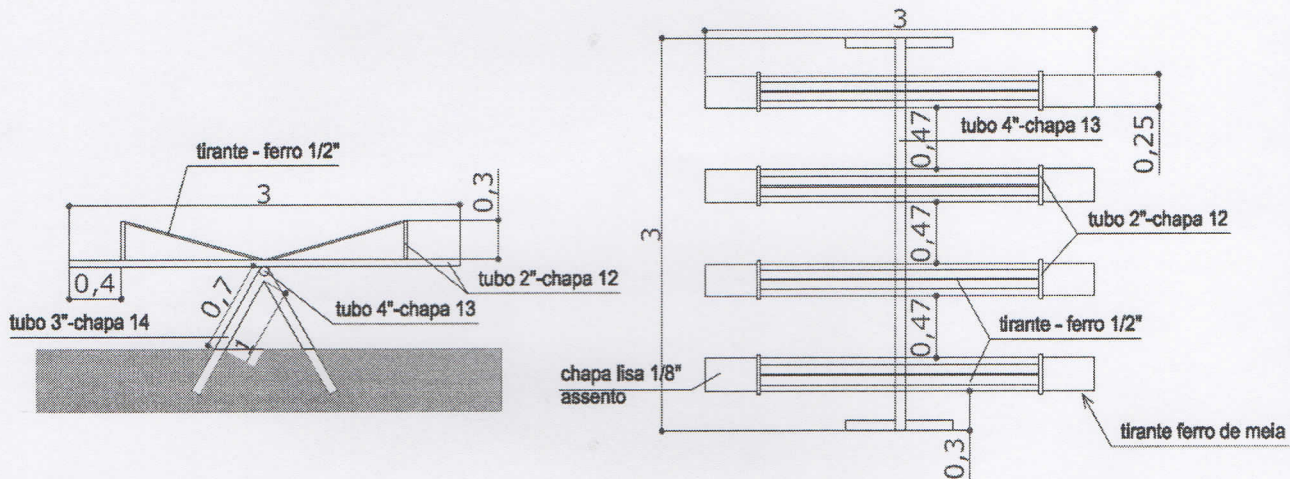
CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Gangorra:



✓



Prefeitura Municipal de Alfenas

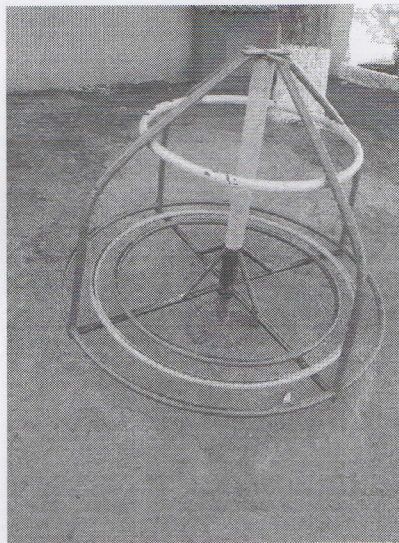
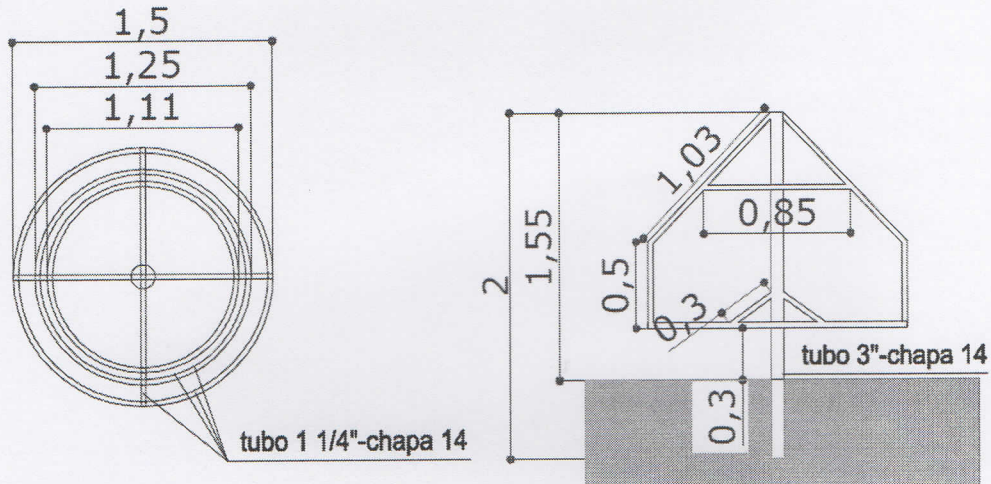
CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Roda gigante (1,50m):



2



Prefeitura Municipal de Alfenas

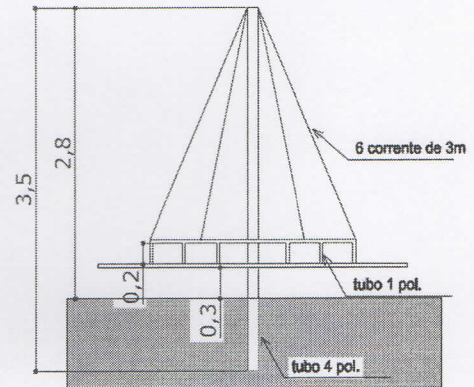
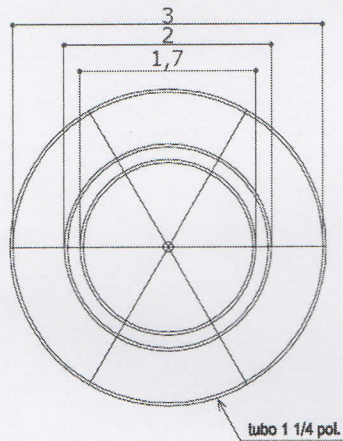
CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Roda gigante (3,00m):



2



Prefeitura Municipal de Alfenas

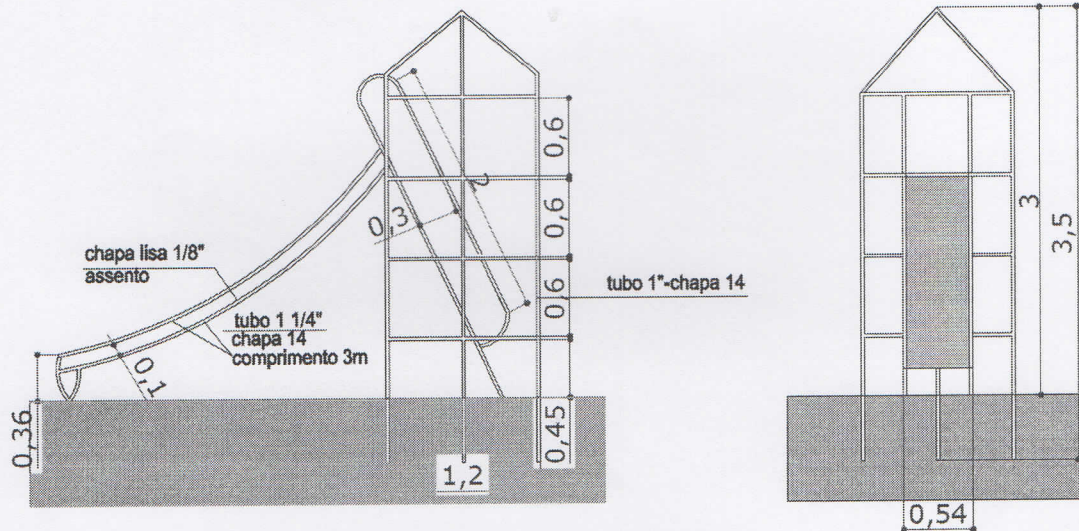
CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Escorregador:



Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

BRINQUEDOS PARA PARQUINHO INFANTIL **ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

I) BALANÇO COM BANCOS SUSTENTADOS POR TUBOS: R\$3.245,00

MATERIAL UTILIZADO:

CHAPA LISA DE 1/8 PARA ASSENTOS

TUBO DE 3" – CHAPA 14

TUBO DE 1" – CHAPA 14

FERRO CHATO DE 2" x 5/16"

ROLDANAS DE 3"

PINTURA NA COR DESEJADA

II) BALANÇO COM 4 SUPORTES: R\$4.345,00

MATERIAL UTILIZADO:

CHAPA LISA DE 1/8 PARA ASSENTOS

TUBO DE 3" – CHAPA 14

TUBO DE 2" – CHAPA 12

FERRO CHATO DE 2" x 5/16"

CORRENTES

PINTURA NA COR DESEJADA

III) GANGORA: R\$3.080,00

MATERIAL UTILIZADO:

TUBO DE 2" – CHAPA 12

TUBO DE 3" – CHAPA 14

TUBO DE 4" – CHAPA 13

CHAPA LISA DE 1/8 PARA ASSENTOS

PINTURA NA COR DESEJADA

IV) RODA GIGANTE DIÂMETRO 1,50 METROS: R\$1.595,00

MATERIAL UTILIZADO:

DIÂMETRO DE 1,50 METROS

TUBO DE 1x1/4" – CHAPA 14

TUBO DE 3" – CHAPA 14

SERVIÇO DE TORNEARIA

PINTURA NA COR DESEJADA

V) RODA GIGANTE: R\$5.280,00

MATERIAL UTILIZADO:

TUBO DE 1"x1/4" – CHAPA 14

TUBO DE 4" – CHAPA 13

TUBO DE 1" – CHAPA 14

SUPORTE – CONFECÇÃO EM TORNEARIA

CORRENTES

FERRO CHATO DE 1 1/2"x5/16"

PINTURA NA COR DESEJADA

12



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

VI) ESCORREGADOR: R\$4.840,00

MATERIAL UTILIZADO:

CHAPA LISA DE 1/8 PARA ASSENTOS

TUBO DE 1x1/4" – CHAPA 14

TUBO DE 1" – CHAPA 14

PINTURA NA COR DESEJADA

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS BRINQUEDOS:

I) BALANÇO COM BANCOS SUSTENTADOS POR TUBOS: R\$ 3.245,00

II) BALANÇO COM 4 SUPORTES: R\$ 4.345,00

III) GANGORA: R\$ 3.080,00

IV) RODA GIGANTE DIÂMETRO 1,50 METROS: R\$ 1.595,00

V) RODA GIGANTE: R\$ 5.280,00

VI) ESCORREGADOR: R\$ 4.840,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DOS BRINQUEDOS (POR PARQUE INFANTIL):

R\$ 22.385,00.

2-



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO III

FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS - PARQUINHO E MURO DIVISÓRIO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
PARQUE INFANTIL						
1	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE BALANÇO COM BANCOS SUSTENTADOS POR TUBOS		UNID.	1,00	3.245,00	3.245,00
1.1	INSTALAÇÃO DE BALANÇO		UNID.	1,00	320,00	320,00
2	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE BALANÇO CAVALO		UNID.	1,00	4.345,00	4.345,00
2.1	INSTALAÇÃO DE BALANÇO		UNID.	1,00	320,00	320,00
3	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESCORREGADOR		UNID.	1,00	4.840,00	4.840,00
3.1	INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR		UNID.	1,00	320,00	320,00
4	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE GANGORRA		UNID.	1,00	3.080,00	3.080,00
4.1	INSTALAÇÃO DE GANGORRA		UNID.	1,00	320,00	320,00
5	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE RODA GIGANTE DIÂMETRO 1,50 METROS		UNID.	1,00	1.595,00	1.595,00
5.1	ISNTALAÇÃO DE RODA GIGANTE DIÂM:1,50 M		UNID.	1,00	320,00	320,00
6	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE RODA GIGANTE DIÂMETRO 3,00 METROS		UNID.	1,00	5.280,00	5.280,00
6.1	ISNTALAÇÃO DE RODA GIGANTE DIÂM:3,00 M		UNID.	1,00	320,00	320,00
SUBTOTAL - (ETAPA 1):						24.305,00
MURO DIVISÓRIO						
7	MURODIVISÓRIOBLOCODECONCRETOAPARENTEE=15CM,H=1,80M,INCLUSIVE SAPATADECONCRETOARMADO FCK=15MPA,50 X 55 CM	ED-50395	M	1,00	298,31	298,31
SUBTOTAL - (ETAPA 2):						298,31
TOTAL SEM BDI						24.603,31
BDI						24,08%
TOTAL COM BDI						30.527,79



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

COMPOSIÇÃO DO BDI

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{Imp})) \times (1+\text{Adm}) \times (1+\text{Def}) \times (1+\text{Ris}) \times (1+\text{LB}) \times (1+\text{Ga}) - 1$$

Onde:

Imp= Impostos e taxas incidentes sobre faturamento

Adm= Despesas Administração Central

Def= Despesas financeiras e seguros

Ris= Riscos e imprevistos

LB= Lucro Bruto

Ga= Garantia

CPRB= Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	4,01%
	Total grupo A	4,01%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	6,75%
	Total grupo B	6,75%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	3,00%
C-2	COFINS	0,65%
C-3	ISS	5,00%
	Total grupo C	8,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Garantia	0,40%
D-2	Despesas financeiras e seguros	1,11%
D-3	Riscos e imprevistos	0,56%
	Total grupo D	2,07%
	TOTAL DO BDI	24,08%